



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2013

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 64.681, de 14 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, global, para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HAMATOLOGIA) para o Laboratório de Análises Clínicas do HUSM – LAC/HUSM, com fornecimento parcelado de reagentes, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.003847/2013-11.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 09/04/2013.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HAMATOLOGIA) para o Laboratório de Análises Clínicas do HUSM – LAC/HUSM, com fornecimento parcelado de reagentes, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.2.1. Os equipamentos locados deverão ser novos, em linha de produção.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo n° 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9° da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 09/04/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário/mensal e total/anual** (CIF), por item, para cada item cotado, abrangendo todos os itens do grupo.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Citar a marca para cada item cotado.

5.4.3.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado serão desclassificadas.

5.4.4. Número do Registro no Ministério da Saúde conforme Publicado no Diário Oficial da União do produto e dos equipamentos.

5.4.5. Nome Comercial do Produto ofertado, com especificação completa do mesmo.

5.4.6. Identificação do fabricante.

5.4.7. Informação da periodicidade das manutenções preventivas para os itens 1 e 2 do termo de referência.

5.4.8. Nos casos dos subitens 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6 e 5.4.7 deste Edital, caso a licitante não apresentar as respectivas informações na sua proposta **online**, o pregoeiro poderá solicitá-las via chat, durante a fase de aceitação.

5.4.9. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnicas, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.10. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.11. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.12. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 09/04/2013 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 46/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for

ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. O pregoeiro poderá convocar a licitante para o envio do anexo contendo o catálogo com a descrição do produto a ser locado. O prazo máximo para o envio do catálogo será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.2.2. O pregoeiro convocará a licitante para apresentar (listar) sua Equipe Técnica para atendimento do equipamento sediada no Rio Grande do Sul com engenheiro ou Técnico devidamente habilitado pelos órgãos responsáveis. O envio dos documentos deverá ser feito através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados pelo e-mail: pregao@ufsm.br.

7.2.3. O pregoeiro poderá convocar, via chat, a empresa para demonstração do equipamento para a equipe técnica do LAC-HUSM/UFSM.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- II) Dois atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento do objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.
- III) Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão Pública. Não sendo aceitos protocolos.
- IV) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), participante da Licitação, emitido pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União devidamente publicado no Diário Oficial da União (ANVISA).

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line, nos sítios oficiais:

A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, nos níveis I, II, III, IV e VI.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 10 302 2015 8585 0043 00, Ptres 65002, Fonte 153.000.000, UO 36901, Esfera 02, ND 339030 e 339039.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O faturamento do produto será efetuado parceladamente sempre que

houver entrega do mesmo, mediante solicitação da unidade solicitante.

13.2.1. O faturamento do equipamento será mensal.

13.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5.450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 0,5% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

14.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, em anexo a este edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

15.4. Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado do HUSM/UFSM.

15.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.6. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as

demais condições.

15.10. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.11. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.12. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 22 de março de 2013.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 46/2013

- 1. Objeto:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA) para o Laboratório de Análises Clínicas do HUSM – LAC/HUSM, com fornecimento parcelado de reagentes, conforme descrição a seguir:

ITEM.	Descrição do Objeto	VALOR UNIT./MÊS		VALOR TOTAL/ANUAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), conforme descrição detalhada abaixo.	R\$	4.200,00	R\$ 50.400,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), conforme descrição detalhada abaixo.	R\$	1.150,00	R\$ 13.800,00
3	Reagentes para até 12.000 (doze mil) exames hematológicos mês, para equipamentos do Item 01, incluindo soluções que se fizerem necessário (diluentes, de limpeza (cleaner), soluções lisantes), calibradores e controles (03 ao mês), informar consumo médio por frasco, conforme descrição detalhada abaixo..	QTD/ANO	R\$/UN.	R\$ 357.120,00
		144.000	2,48	
VALOR TOTAL				R\$ 421.320,00

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. A licitante vencedora deverá instalar e executar treinamento de uso, manutenções, oferecer POPS de manuseio, treinamento este de no mínimo 03 dias.

2.2. Durante a vigência do contrato a licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica contínua, substituição de peças e componentes sem custo adicional ao HUSM e ter resolução de problemas técnicos em 24 h, após chamado telefônico, e.mail ou fax pelo HUSM.

2.3. A entrega dos reagentes será no Almoxarifado do HUSM em horário comercial, conforme quantidades contratadas mensalmente.

2.4. Na Locação e aquisição de 12.000 testes mês, deverão estar incluídos todos reagentes, controles, calibradores e tudo que for necessário para o bom funcionamento do equipamento no período de vigência do contrato. O HUSM/UFMS não deverá ter nenhum custo adicional.

2.5. A instalação do equipamento, o interfaceamento do equipamento ao sistema PRODITEC SCOLA HUSM e o fornecimento de estabilizadores e No Break que se fizerem necessários para o bom funcionamento do equipamento deverão ser por conta da licitante vencedora.

2.6. O HUSM disponibilizará rede 220v e 60hz.

2.7. Se o equipamento apresentar quebras seguidas, isto é, mais de 03 no período de trinta dias, o HUSM reserva-se o direito de suspender o contrato.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA - ITEM 01: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), conforme descrição mínima abaixo:

Parâmetros mínimos a serem analisados pelo Equipamento:
Equipamento A

- a) Contagem total de leucócitos
- b) Contagem total de eritrócitos
- c) Contagem de plaquetas
- d) Contagem de Reticulócitos
- e) Determinação de hematócrito
- f) Determinação de VCM
- g) Determinação de HCM
- h) Determinação de CHCM
- i) Determinação de RDW
- j) Contagem de linfócitos (valor absoluto e relativo)
- k) Contagem de monócitos (valor absoluto e relativo)
- l) Contagem de neutrófilos (valor absoluto e relativo)
- m) Contagem de eosinófilos (valor absoluto e relativo)
- n) Contagem de basófilos (valor absoluto e relativo)
- o) Contagem de eritroblastos
- p) Contagem de líquidos biológicos
- q) Capacidade mínima de 140 amostras hora
- r) Aspiração em tubo fechado até 200 micro litros de amostra
- s) Histogramas dos parâmetros
- t) Procedimento de limpeza e calibração automatizadas
- u) Alarmes patológicos série vermelha. Branca e plaquetas
- v) Alarmes para falha de contagem
- w) Leitor de código de barra
- x) Carregamento automático (racks)
- y) Princípios Tecnológicos mínimos do equipamento: Citometria de fluxo fluorescente, WBC- Diff, Impedância com foco hidrodinâmico.

- z) Unidade de processamento de Dados, com capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 amostras com gráficos.
- aa) Gerenciamento de Controle de Qualidade total, lotes atuais e novos.

- bb) Interfaceamento total, sistema Windows, serial e paralela incluindo gráficos no Sistema de Informática do Laboratório.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA - ITEM 02: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), conforme descrição mínima abaixo:

Parâmetros mínimos a serem analisados pelo Equipamento:
Equipamento B

- a) Contagem total de leucócitos
- b) Contagem total de eritrócitos
- c) Contagem de plaquetas
- d) Determinação de hematócrito
- e) Determinação de VCM

- f) Determinação de HCM
- g) Determinação de CHCM
- h) Determinação de RDW
- i) Contagem de linfócitos (valor absoluto e relativo)
- j) Contagem de monócitos (valor absoluto e relativo)
- k) Contagem de neutrófilos (valor absoluto e relativo)
- l) Contagem de eosinófilos (valor absoluto e relativo)
- m) Contagem de basófilos (valor absoluto e relativo)
- n) Capacidade mínima de 80 amostras hora
- o) Aspiração em tubo fechado máxima de até 200 micro litros de amostra
- p) Histogramas dos parâmetros
- q) Procedimento de limpeza e calibração automatizadas
- r) Alarmes patológicos série vermelha. Branca e plaquetas
- s) Alarmes para falha de contagem
- t) Leitor de código de barra

5. DESCRIÇÃO DETALHADA - ITEM 03: Reagentes para até 12.000 (doze) mil exames hematológicos mês, para equipamentos do Item 01, incluindo soluções que se fizerem necessários (diluentes, de limpeza (*cleaner*), soluções lisantes), calibradores e controles (03 ao mês), informar consumo médio por frasco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 41/2013

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - HUSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HAMATOLOGIA) para o Laboratório de Análises Clínicas do HUSM – LAC/HUSM, com fornecimento parcelado de reagentes, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.003847/2013-11** e da proposta da contratada do Pregão Eletrônico **046/2013**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HAMATOLOGIA) para o Laboratório de Análises Clínicas do HUSM – LAC/HUSM, com fornecimento parcelado de reagentes, conforme anexo ao presente edital, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Os equipamentos locados deverão ser novos, em linha de produção.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme preços constantes em anexo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O faturamento do produto será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do mesmo, mediante solicitação da unidade solicitante.

SUBCLAUSULA SEGUNDA

O faturamento do equipamento será mensal, de acordo com o valor unitário constante no item 01 da Cláusula Primeira deste contrato.

SUBCLAUSULA TERCEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2013NE_____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorá por 12 (doze) meses, a partir de ___/___/___, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados neste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia dos prazos de entrega estipulados na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA**

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO**

Ficam indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor: Farmacêutico Bioquímico Elehu Moura de Oliveira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO

ANEXO CONTRATO 41/2013

- 1. Objeto:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HAMATOLOGIA) para o Laboratório de Análises Clínicas do HUSM – LAC/HUSM, com fornecimento parcelado de reagentes, conforme descrição a seguir:

ITEM.	Descrição do Objeto	VALOR UNIT./MÊS		VALOR TOTAL/ANUAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), conforme descrição detalhada abaixo.			
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), conforme descrição detalhada abaixo.			
3	Reagentes para até 12.000 (doze mil) exames hematológicos mês, para equipamentos do Item 01, incluindo soluções que se fizerem necessário (diluentes, de limpeza (cleaner), soluções lisantes), calibradores e controles (03 ao mês), informar consumo médio por frasco, conforme descrição detalhada abaixo.	QTD/ANO	R\$/UN.	
VALOR TOTAL				

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. A CONTRATADA deverá instalar e executar treinamento de uso, manutenções, oferecer POPS de manuseio, treinamento este de no mínimo 03 dias.

2.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica contínua, substituição de peças e componentes sem custo adicional ao HUSM e ter resolução de problemas técnicos em 24 h, após chamado telefônico, e.mail ou fax pelo HUSM.

2.3. A entrega dos reagentes será no Almoxarifado do HUSM em horário comercial, conforme quantidades contratadas mensalmente.

2.4. Na Locação e aquisição de 12.000 testes mês, deverão estar incluídos todos reagentes, controles, calibradores e tudo que for necessário para o bom funcionamento do equipamento no período de vigência do contrato. O HUSM/UFMS não deverá ter nenhum custo adicional.

2.5. A instalação do equipamento, o interfaceamento do equipamento ao sistema PRODITEC SCOLA HUSM e o fornecimento de estabilizadores e No Break que se fizerem necessários para o bom funcionamento do equipamento deverão ser por conta da CONTRATADA.

2.6. O HUSM disponibilizará rede 220v e 60hz.

2.7. Se o equipamento apresentar quebras seguidas, isto é, mais de 03 no período de trinta dias, o HUSM reserva-se o direito de suspender o contrato.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA - ITEM 01: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), conforme descrição mínima abaixo:

Parâmetros mínimos a serem analisados pelo Equipamento:
Equipamento A

- a) Contagem total de leucócitos
- b) Contagem total de eritrócitos
- c) Contagem de plaquetas
- d) Contagem de Reticulócitos
- e) Determinação de hematócrito
- f) Determinação de VCM
- g) Determinação de HCM
- h) Determinação de CHCM
- i) Determinação de RDW
- j) Contagem de linfócitos (valor absoluto e relativo)
- k) Contagem de monócitos (valor absoluto e relativo)
- l) Contagem de neutrófilos (valor absoluto e relativo)
- m) Contagem de eosinófilos (valor absoluto e relativo)
- n) Contagem de basófilos (valor absoluto e relativo)
- o) Contagem de eritroblastos
- p) Contagem de líquidos biológicos
- q) Capacidade mínima de 140 amostras hora
- r) Aspiração em tubo fechado até 200 micro litros de amostra
- s) Histogramas dos parâmetros
- t) Procedimento de limpeza e calibração automatizadas
- u) Alarmes patológicos série vermelha. Branca e plaquetas
- v) Alarmes para falha de contagem
- w) Leitor de código de barra
- x) Carregamento automático (racks)
- y) Princípios Tecnológicos mínimos do equipamento: Citometria de fluxo fluorescente, WBC- Diff, Impedância com foco hidrodinâmico.

- z) Unidade de processamento de Dados, com capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 amostras com gráficos.
- aa) Gerenciamento de Controle de Qualidade total, lotes atuais e novos.

- bb) Interfaceamento total, sistema Windows, serial e paralela incluindo gráficos no Sistema de Informática do Laboratório.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA - ITEM 02: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), conforme descrição mínima abaixo:

Parâmetros mínimos a serem analisados pelo Equipamento:
Equipamento B

- a) Contagem total de leucócitos
- b) Contagem total de eritrócitos
- c) Contagem de plaquetas
- d) Determinação de hematócrito
- e) Determinação de VCM
- f) Determinação de HCM

- g) Determinação de CHCM
- h) Determinação de RDW
- i) Contagem de linfócitos (valor absoluto e relativo)
- j) Contagem de monócitos (valor absoluto e relativo)
- k) Contagem de neutrófilos (valor absoluto e relativo)
- l) Contagem de eosinófilos (valor absoluto e relativo)
- m) Contagem de basófilos (valor absoluto e relativo)
- n) Capacidade mínima de 80 amostras hora
- o) Aspiração em tubo fechado máxima de até 200 micro litros de amostra
- p) Histogramas dos parâmetros
- q) Procedimento de limpeza e calibração automatizadas
- r) Alarmes patológicos série vermelha. Branca e plaquetas
- s) Alarmes para falha de contagem
- t) Leitor de código de barra

5. DESCRIÇÃO DETALHADA - ITEM 03: Reagentes para até 12.000 (doze) mil exames hematológicos mês, para equipamentos do Item 01, incluindo soluções que se fizerem necessários (diluentes, de limpeza (*cleaner*), soluções lisantes), calibradores e controles (03 ao mês), informar consumo médio por frasco.